

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 74/2013

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de Setembro de 1997, combinada com o Artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, no dia 03 de Julho de 2013, conforme autos dos Processo nº 627918,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar "ad referendum" da plenária do CONSEPE, a alteração na Matriz Curricular do Curso de Licenciatura em Letras Vernáculas e Letras Modernas, campus de Vitória da Conquista, na forma que se segue:

DISCIPLINA	ALTERAÇÃO	
Libras	Excluir o prerrequisito da Linguagem	Introdução aos Estudos

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 18 de julho de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE